

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CHAMADA PÚBLICA Nº 060/2024

Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Recebido em 11 de março de 2024 às 18:10 horas.

Questionamento 01: *"1.Nesse caso, considerando a participação de empresas na modalidade de Consórcio, o respectivo órgão aceitaria a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CATs) os quais atestam que uma integrante do Consórcio prestou serviços semelhantes ao objeto à outra integrante do Consórcio?"* .

Resposta: Inicialmente esclarecemos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. No entanto, cabe esclarecer que a comprovação da qualificação técnico-operacional, deverá ser através de experiência pretérita na execução de serviços similares prestados a terceiros, atendendo ao estabelecido no subitem 3.3, alínea "f" do edital.

Questionamento 02: *"2.Quanto a comprovação do item e.2, "Apresentar **atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: construção de unidades habitacionais, unifamiliares ou multifamiliares, que corresponda a 40% (quarenta por cento) do total previsto a ser executado em cada área de interesse, ou seja, que comprove a realização no mínimo o total de 86 unidades habitacionais, através de documentos devidamente registrados na entidade profissional competente; Ou 29 unidades para a área do Loteamento Dom Gregório Warmeling, ou 58 unidades para a área do Localizada na Rua Darci Bublitz/Bairro Vila Nova". Será válida a apresentação da ART e o Contrato firmado entre as partes? Ou necessário que a apresentação do Acervo registrado no CREA (CAT)?"*.

Resposta: Ressaltamos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. Entretanto, cabe elucidar que conforme disposto no subitem 3.3, alínea "e.2" do edital, a qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada "através de documentos devidamente registrados na entidade profissional competente" (grifado).

Questionamento 03: *"3.Ainda, com relação as Certidões ou Atestados, será valido a comprovação de certidões que atestem a execução de serviços semelhantes para pessoa física? Ou apenas para pessoa jurídica?"* .

Resposta: A qualificação técnico-operacional da proponente, conforme disposto no subitem 3.3, alínea "f" do edital, deverá ser comprovada através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem a "execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com a construção de Unidades Habitacionais unifamiliares ou multifamiliares" (grifado). Sendo que, os serviços poderão ter sido prestados à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2024, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020518122** e o código CRC **5AA1D604**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.299015-8

0020518122v2